



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 317/96

SUMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR SERVIDORES MUNICIPAIS A DISPOSIÇÃO DA APAE DE IPORÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO.

O Prefeito Municipal.


Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

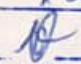
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iporá, entidade inscrita no CGC/MF sob nº 77.871.135/0001-57, 02 (dois) pedreiros e 02 (dois) serventes, Servidores Municipais, para construção de um barracão com 264,00 m<sup>2</sup> sobre a parte da quadra 66 denominada 66-R5, com área total de 675,00 m<sup>2</sup>, sito na Rua Senador Souza Naves, nesta cidade, com ônus da mão-de-obra para o Município.

PARAGRAFO UNICO - A disponibilidade dos Servidores será válida somente até a conclusão da obra mencionada neste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

  
Salvador Caetano Silva  
Prefeito Municipal

Publicada(a) no Jornal <b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição no <u>6571</u>
Data <u>12/12/96</u>
 * FUNCIONÁRIO